



Cuiabá, 22 de setembro de 2022.

Assunto: Devolve Processo Prejudicado

Compulsando os autos eletrônicos do processo abaixo relacionado verificamos que a matéria incorre em prejudicialidade, que deve ser verificada de plano por essa Secretaria antes do encaminhamento às Comissões, uma vez que não preenche os requisitos de admissibilidade do art. 148-B, III, do Regimento interno:

Parágrafo único. A falta de qualquer um dos requisitos deste artigo implicará prejudicialidade de sua tramitação." (AC)

"Art. 148-C A prejudicialidade da proposição implica na **impossibilidade de sua tramitação regular** e são causas de **arquivamento** da proposta." (AC)

Recd. em
22/09/2022
às 14h05

